



LEI Nº 462 de 24 de agosto de 1.964.

AUTORIZA PAGAMENTO POR TURNO EXTRA LECIONADO NA ESCOLA SÃO ROQUE DA LOCALIDADE “TOLDO”.

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de 50% dos vencimentos fixados para os professores Municipais à Professora DOTELINA ALVES CAMPOS, por ter lecionado em dois turnos nos meses de março, abril e maio do corrente ano, na Escola São Roque de Todo Alto.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a Execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, 24 de agosto de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data
Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, 24 de agosto de 1.964.

Secretario